

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 10 / 2020

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Projeto de Lei Nº 4 / 2020

Iniciativa: **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**

Ementa:

Obriga uso de máscara em estabelecimentos COVID19

DATA INICIAL
10/04/20

DATA FINAL
09/10/20
[Signature]

DIGITALIZADO
____/____/____



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador **BETÃO GORDIANO**

PROJETO DE LEI Nº 04/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos e privados, como medida de enfrentamento à propagação da COVID-19, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigados a utilizar máscaras de proteção, em seus ambientes de trabalho, os funcionários, empregados, servidores e colaboradores, em especial aqueles que prestem atendimento ao público, dos estabelecimentos públicos e empresariais, no âmbito do Município de Conceição do Coité, em funcionamento e operação durante o período reconhecido de calamidade pública decorrente da propagação da COVID-19.

Parágrafo Único. Para fins desta lei são estabelecimentos empresariais toda pessoa física ou jurídica que atue nos segmentos de comércio, da indústria, educação, saúde, serviços bancários, prestadores de serviços, independente do porte operacional ou financeiro.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos e empresariais ficam obrigados a fornecer, gratuitamente, para sua equipe de trabalho, bem como incentivar e exigir a utilização de máscaras de proteção;

Art. 3º - As pessoas para poderem ingressar em estabelecimentos públicos e empresariais deverão obrigatoriamente estar usando máscara de proteção.

Parágrafo único. Com o objetivo de não sofrer penalidades prevista nesta Lei, os estabelecimentos públicos e empresariais poderão fazer doação das máscaras de proteção aos seus clientes ou usuários de seus serviços.

Art. 4º - Os estabelecimentos públicos e empresariais autorizados a funcionar durante a vigência da calamidade pública e enquanto houver



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador BETÃO GORDIANO

recomendação de autoridade competente para o distanciamento social, como barreira a propagação da COVID-19, deverão observar a presente Lei.

§ 1º Disponibilizar lavatório para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido, na entrada do estabelecimento.

§ 2º Disponibilizar pontos com álcool gel a 70% (setenta por cento) na entra e saída dos estabelecimentos.

§ 3º Informar na entrada do estabelecimento, mediante cartaz em local de fácil acesso e visibilidade, informando a capacidade para receber pessoas, a razão de 01 (uma) pessoa para cada 2 m² (dois metros quadrados) da área livre e disponível para trânsito e permanência do cliente ou usuário dos serviços.

§ 3º Controlar o ingresso das pessoas no estabelecimento em observância a limitação de que trata o § 2º e uso da máscara de proteção, na forma do Art. 3º desta Lei.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma definida em regulamento desta Lei.

Parágrafo único - Os recursos oriundos da penalidade supracitada serão destinados às ações de combate do novo coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Armando Ramos,
Conceição do Coité, 13 de abril de 2020

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Vereador

JUSTIFICATIVA



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador **BETÃO GORDIANO**

Em consonância com a resolução e portaria específica sobre a tramitação de proposições devido a Pandemia do Coronavírus, solicito apreciar este projeto de lei que será benefício para o controle da proliferação do vírus.

Plenário Armando Ramos,
Conceição do Coité, 13 de abril de 2020

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Vereador

13/04/2020

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - Estou compartilhando o arquivo 'pl mascara covid19.docx' com você



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Estou compartilhando o arquivo 'pl mascara covid19.docx' com você

1 mensagem

adalberto gordiano <betaomcc@hotmail.com>

13 de abril de 2020 11:15

Para: "parlamentar@camaradecoite.com.br" <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Compartilhado a partir do Word para Android
<https://office.com/getword>

Enviado do Outlook Mobile

Senhor presidente,

Em consonância com a resolução e portaria específica sobre a tramitação de proposições devido a Pandemia do Coronavírus, solicito apreciar este projeto de lei que será benefício para o controle da proliferação do vírus.

Atenciosamente,

Betão Gordiano
Vereador



pl mascara covid19.docx

205K

13/04/2020

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - PL 04 Para apreciar



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 04 Para apreciar

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

Para: Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

13 de abril de 2020

11:43

Autor: Betão

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos e privados, como medida de enfrentamento à propagação da COVID-19, e dá outras providências.

Para pronunciamento da Assessoria Jurídica, nos termos do Art. 27, do Decreto Legislativo n. 215/2014.

“A proposição legislativa recebida será encaminhada à Assessoria Jurídica para apreciar sua aceitação, observados os critérios do Art. 24, no prazo de 48 hs e sua legalidade e constitucionalidade no prazo de 5 (cinco) dias.”

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité



2 pl 04 betao mascara covid19.pdf

117K



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 04 Para aceitação

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

13 de abril de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:45

Para: ERNANDES LOPES <ernandescoite@gmail.com>

Autor: Betão

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos e privados, como medida de enfrentamento à propagação da COVID-19, e dá outras providências.

Para aceitação e designação de Relator Ad hoc nos termos do Art. 24, do Decreto Legislativo n. 215/2014 e Art. 5º da Resolução n. 297/2020.

A proposição foi remetida para pronunciamento da Assessoria Jurídica nos termos do Art. 27, do Decreto Legislativo n. 215/2014.

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité



2 pl 04 betao mascara covid19.pdf

117K



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO ao Projeto de Lei Nº 04/2020.

Autor: Adalberto Neres Pinto Gordiano

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos e privados, como medida de enfrentamento à propagação da COVID-19, e dá outras providências."

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

I - ADMISSIBILIDADE:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

II - ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de lei em referência, trata-se de instituição de políticas públicas, não havendo nenhum impedimento formal para seguimento.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de resolução ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité 14 de Abril de 2020.

Bel. BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Assessor Jurídico

14/04/2020

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - PL 04 Para apreciar



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 04 Para apreciar

Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

14 de abril de 2020 07:20

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Prezados,

Segue parecer juridico

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PARECER JURÍDICO ao Projeto042020.doc

71K



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 04 Para aceitação

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité
<parlamentar@camaradecoite.com.br>
Para: ERNANDES LOPES <ernandescoite@gmail.com>

14 de abril de 2020
14:42

Certidão

Certificamos que foi juntado o Parecer Jurídico.

----- Forwarded message -----

De: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>
Date: seg., 13 de abr. de 2020 às 11:45
Subject: PL 04 Para aceitação
To: ERNANDES LOPES <ernandescoite@gmail.com>

Autor: Betão

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos e privados, como medida de enfrentamento à propagação da COVID-19, e dá outras providências.

Para aceitação e designação de Relator Ad hoc nos termos do Art. 24, do Decreto Legislativo n. 215/2014 e Art. 5º da Resolução n. 297/2020.

A proposição foi remetida para pronunciamento da Assessoria Jurídica nos termos do Art. 27, do Decreto Legislativo n. 215/2014.

--
Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

--
Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos

2 pl 04 betao mascara covid19.pdf
117K

6 PARECER JURÍDICO ao Projeto042020.pdf
194K

20/04/2020

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - PL 04 Para aceitação



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 04 Para aceitação

ernandes Silva <ernandescoite@gmail.com>

19 de abril de 2020 17:59

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Aceito!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

20/04/2020

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - PL 04 Para aceitação



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 04 Para aceitação

ernandes Silva <ernandescoite@gmail.com>

19 de abril de 2020 18:00

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Relator Líndo de Neuza.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROTOCOLO

#66769155 - 20/04/2020 - 13:46:53

Remetente

Coordenação Parlamentar

Item(s)

2 pl 04 betao mascara covid19.pdf

Atenção:

O conteúdo dos documentos enviados é de inteira responsabilidade do emitente. Cabe a CDKM Soluções realizar a publicação dos documentos exatamente como foram enviados.

A data da publicação é de inteira responsabilidade do contratante.

CDKM Soluções

75 98194-7808

contato@cdkm.com.br

Imprimir

[Voltar para o SEP](#)



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Certidão de Publicidade

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

22 de abril de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:06

Para: Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Câmara de Vereadores de Conceição do Coité-BA

segunda-feira, 20 de abril de 2020 ♦ Ano: XIII ♦ Edição Ordinária nº. 1302 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

» PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 04/2020 – ADOTA MEDIDAS DE COMBATE AO COVID 19.

» PROJETO DE LEI Nº. 04/2020 – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO E FORNECIMENTO DE MÁSCARAS.

» PROJETO DE LEI Nº. 08/2020 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA ALIMENTAÇÃO.

--
Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité



Câmara Municipal Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 04 Paraapreciar como Relator Ad hoc

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

27 de abril de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

10:18

Para: eriberto antonio almeida filho <eribertoadm@gmail.com>

Autor: Betão

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos e privados, como medida de enfrentamento à propagação da COVID-19, e dá outras providências.

Para apreciar como Relator Ad hoc

De ordem do Presidente, encaminhamos a V. Excelência, na condição de Relator(a) Ad hoc, a anexa proposição para apreciação, no prazo de 48 hs, nos termos do Art. 5º, I, da Resolução n. 297, de 23 de março de 2020 e Portaria 1.183

"Art. 5º ...

I – Findo o prazo estabelecido no caput, a proposição será remetida para Relator Ad hoc designado pelo Presidente da Câmara, o qual terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar, sob pena de Voto pela aprovação por decurso de prazo; "

--
Atenciosamente,Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos **2 pl 04 betao mascara covid19.pdf**
117K **6 PARECER JURÍDICO ao Projeto042020.pdf**
194K



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

PROCESSO LEGISLATIVO 10/2020
PROJETO DE LEI Nº 04/2020

CERTIDÃO

Declaro prejudicada a discussão e votação
do Projeto de Lei 04/2020, de autoria do
Vereador Betão, pautado para deliberação
plenária da Sessão Ordinária do dia
04/05/2020 por ausência do autor.

Conceição do Coité, 04 de maio de 2020.

Ernandes Lopes da Silva
Presidente

À Presidência,

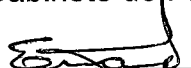
A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

Em, 22/05/2020
Coordenação Parlamentar

prolegis

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 29/05/2020
ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente**Certidão de Deliberação Plenária**

Certifico que a proposição foi:

- () Aprovada
- () Arquivada
- () Rejeitada
- (X) Retirada
- () Prejudicada

Na Sessão de: 02/06/2020

Secretário da Mesa: _____

prolegis

Redação Final.....: ____/____/2020

prolegis

Publicidade da Redação Final.....: ____/____/2020

prolegis

Autógrafo.....: ____/____/2020

prolegis

Remessa do Autógrafo.....: ____/____/2020

prolegis

Sanção Tácita: ____/____/2020

prolegis

Promulgação: ____/____/2020

prolegis

Recebimento do Texto Legal: ____/____/2020

prolegis

Recebido Original - Consultoria Legislativa 2020

Recebido Original para encadernação 2020

Conclusão / Arquivamento.....: ____/____/2020

prolegis

Assunto: Retirada de pauta do projeto de lei

?

adalberto gordiano <betaomcc@hotmail.com>

para parlamentar@camaradecoitr.com.br

Você está vendo uma mensagem anexa. O E-mail de Câmara Municipal de Conceição do
anexas.

Solicito a retirada de pauta definitiva do PL de minha autoria 04/2020.

O projeto ora apresentado, perdeu o objeto devido o atraso da votação, tendo em vista que o Governo do Est
orientam da mesma forma.

Abraços

Betão Gordiano

Vereador

Enviada do Outlook Mobile



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Fwd: Retirada de pauta do projeto de lei

1 mensagem

adalberto gordiano <betaomcc@hotmail.com>

2 de junho de 2020 10:14

Para: "parlamentar@camaradecoite.com.br" <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Enviada do Outlook Mobile

From: Microsoft Outlook <postmaster@outlook.com>**Sent:** Monday, June 1, 2020 9:06:35 PM**To:** parlamentar@camaradecoitr.com.br <parlamentar@camaradecoitr.com.br>**Subject:** Não é possível entregar: Retirada de pauta do projeto de lei**Falha na entrega aos seguintes destinatários ou grupos:**

parlamentar@camaradecoitr.com.br (parlamentar@camaradecoitr.com.br)

Não foi possível entregar a sua mensagem. O Sistema de Nomes de Domínio (DNS) relatou que o domínio do destinatário não existe.

Contate o destinatário por algum outro meio (por telefone, por exemplo) e peça-o para informar ao administrador de email que, aparentemente, o domínio não está registrado adequadamente no registrador de domínios. Envie os detalhes de erro mostrados abaixo. É provável que o administrador de email do destinatário seja a única pessoa capaz de corrigir o problema.

Para saber mais e dicas para corrigir esse problema, veja este artigo: <https://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=389361>.

Informações de diagnóstico para administradores:

Servidor de origem: DM6NAM12HT005.mail.protection.outlook.com

parlamentar@camaradecoitr.com.br

Remote Server returned '550 5.4.310 DNS domain camaradecoitr.com.br does not exist [Message= InfoDomainNonexistent] [LastAttemptedServerName=camaradecoitr.com.br] [BN8NAM12FT047.eop-nam12.prod.protection.outlook.com]'

Cabeçalhos de mensagem originais:

ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;
b=c1kt359hDceguBacBIC1nA8iHrVbx6k3m0d5Ud31ZTvuRYyC0CZiECgFSMLBBX2DDTVSQ/MMowRyIHg7xq/
nRMRuKN5d9rNx6vYtjTgYQ2JEXMW7WSy6fBfhVdFwDG9/NmP8U3JJg0yYSIN6Fh8Qtbisj2mVZR
VMAHs7zv8rJFQ1dDB1VDhz0HudneztIVNAG0u8f7hm9IdT/ip/Nlt1RZP0lwOWNyLyGx4bApjPxcUF/sC7FID0PaboKM9RgQxNEu+
Uipw1A48B8ROx1QU7RDvqHv3Hph12UbBa0BhELybbN8Z2pmJIS/wOJ+/kagveY2Ec1VbxZ/NNc6C/Pxgw==
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
s=arcselector9901;
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADCheck;
bh=Jk5GzCCntIAMqa0VE7ZOckA5fjisIx9tMwkuoX5rkeE=;
b=G4Nz2Rh70DJIGvnp9flPADYbB6lWIFrvbwmHmSTKwo3ezpEcrH62u4D01xZZeyTWBXXsBNlj1syBc7re1vueTH5Y/

02/06/2020

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - Fwd: Retirada de pauta do projeto de lei

YFULJ/PpuA6c+J+Ha/OuJMvhC8Jomaaz5bEoc5pniqM8ADrBZLWTcbgf1nViRm5zTTzIwTT10UKYD6
ITXgCuoiK1vvpRkCmplNLNsBvnuie6jLFSGC4SffJdchqWsEvi1ccg+hCz4qVtoNUN7449AI7PU5UnhkC5X82dNgyMbi+
fgIwBxfv2eQ2KfHy5GNOht0L6QV0mjK/2Qh+qoaxjEo/P/ru7fj0SHCdHOC0UZkoNig8POoAAfuWEWB6ig==
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=none; dmarc=none;
dkim=none; arc=none
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=hotmail.com;
s=selector1;
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-SenderADCheck;
bh=Jk5GzCCntIAMqa0VE7Z0ckA5fjisIx9tMwkuoX5rkeE=;
b=LZzggGn4g2u3FAV1hMZEVSz8JyePbVxHEE51J/PLwKLL1WTtLGICy7KUE6rFBByNFXExf6aJGnieqYebSRqQ7JmAXjg6Y00v
/w/ffUEciPRm0vXPqrR1VLPVeGbCDoheF2EhJFRwCGsrUj/Y38BPOqlY4f71HGjntejl/EHvC3gDIQGW5zsqnYYksfIAQAm+
jMT+Uz/z/56JL072yqmgGGRhueA9cF50GH90rs08oxaOX7/AGcpOZdhuvp4JZfEep1t29/4EChB9UOTRmN7qroo4ClDkTP0qrPB
0VZBmUui2K30C+NrUP7RwaICXMScYefSDt2l0lhQjY3s3Fw==
Received: from DM6NAM12FT030.eop-nam12.prod.protection.outlook.com
(2a01:111:e400:fc64::50) by
DM6NAM12HT005.eop-nam12.prod.protection.outlook.com (2a01:111:e400:fc64::262)
with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.3066.8; Tue, 2 Jun
2020 00:06:34 +0000
Received: from RO1PR80MB4073.lamprd80.prod.outlook.com
(2a01:111:e400:fc64::50) by DM6NAM12FT030.mail.protection.outlook.com
(2a01:111:e400:fc64::167) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.3066.8 via Frontend
Transport; Tue, 2 Jun 2020 00:06:34 +0000
Received: from RO1PR80MB4073.lamprd80.prod.outlook.com
([fe80::e8c7:2f0b:ac34:c867]) by RO1PR80MB4073.lamprd80.prod.outlook.com
([fe80::e8c7:2f0b:ac34:c867%6]) with mapi id 15.20.3045.024; Tue, 2 Jun 2020
00:06:34 +0000
From: adalberto gordiano <betaomcc@hotmail.com>
To: "parlamentar@camaradecoitr.com.br" <parlamentar@camaradecoitr.com.br>
Subject: Retirada de pauta do projeto de lei
Thread-Topic: Retirada de pauta do projeto de lei
Thread-Index: AQHWOHEl3xkJG7Z8x00zwCVDqYmQZw==
Date: Tue, 2 Jun 2020 00:06:34 +0000
Message-ID: <RO1PR80MB407330891647F835E192DF97DF8B0@RO1PR80MB4073.lamprd80.prod.outlook.com>
Accept-Language: pt-BR, en-US
Content-Language: pt-BR
X-MS-Has-Attach:
X-MS-TNEF-Correlator:
x-incomingtopheadermarker: OriginalChecksum:E32AFF4D31E85154E0A5869AD6B360
EA1A2EE44C1EBD81421556D52F0538DC69;UpperCasedChecksum:4DBB9FB5DD07C4E643386DB1522EF5
AC775F02257A7FC7F4F65052CB4008C1CA;SizeAsReceived:6685;Count:42
x-tmn: [KLqPBGaBQFLQH3pi6KQB0p1qv+oidSOM]
x-ms-publictraffictype: Email
x-incomingheadercount: 42
x-eopattributedmessage: 0
x-ms-office365-filtering-correlation-id: 2450ddcb-cc72-40d0-9e09-08d80688cfe6
x-ms-trafficdiagnostics: DM6NAM12HT005:
x-microsoft-antispam: BCL:0;
x-microsoft-antispam-message-info: n92L8sqRTL980QAQbyFukcjtyKdNyr0XntFekfmnv8+0Gf/9TrmTFTiIR54qo77Ka/
y9NwiJ8msKlgUikJ0IdUxaPhUmNCAzewTfc3TAFwiUjB7gfwUK55bxJdPvn7uUNnFhP6rg2eymo5sD30UQZeb8a0G
ryzKCT5UeXohJhohhA1HLK4ixIXZJowDzbD2T9fGW6ixyc201ldNUc2iIf8mDBn4Ya7X3xUi5TsRewYF9CoCTHMAWA2zGCbxXIes
x-forefront-antispam-report: CIP:255.255.255.255;CTRY:;LANG:pt;SCL:0;SRV:;IPV:NLI;
SFV:NSPM;H:RO1PR80MB4073.lamprd80.prod.outlook.com;PTR:;CAT:NONE;SFTY:;SFS:;DIR:OUT;SFP:1901;
x-ms-exchange-antispam-messagedata: TuidMR0mDrfJicW6fOdPbVcoTSCTXA7c5XSNaaA6TxH3wZTiABW2ONGrJFD
RvXcQk4BwWsqGYjo34FdG/KHOxAJZVsaz/3FhpJax1LBcZ8zXMQSUD75y4ae6h4zJZSUQxChhaFMRnqMRMBNqnEUzA==
x-ms-exchange-transport-forked: True
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="_000_RO1PR80MB407330891647F835E192DF97DF8B0R01PR80MB4073lamp_"
MIME-Version: 1.0
X-OriginatorOrg: hotmail.com
X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg: 00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: 2450ddcb-cc72-40d0-9e09-08d80688cfe6
X-MS-Exchange-CrossTenant-rms-persistedconsumerorg: 00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-CrossTenant-originalarrivaltime: 02 Jun 2020 00:06:34.5791
(UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-fromentityheader: Internet
X-MS-Exchange-CrossTenant-id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: DM6NAM12HT005

----- Mensagem encaminhada -----

02/06/2020

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - Fwd: Retirada de pauta do projeto de lei

From: adalberto gordiano <betaomcc@hotmail.com>
To: "parlamentar@camaradecoitr.com.br" <parlamentar@camaradecoitr.com.br>
Cc:
Bcc:
Date: Tue, 2 Jun 2020 00:06:34 +0000
Subject: Retirada de pauta do projeto de lei
Solicito a retirada de pauta definitiva do PL de minha autoria 04/2020.

O projeto ora apresentado, perdeu o objeto devido o atraso da votação, tendo em vista que o Governo do Estado já sancionou uma lei com os mesmos conteúdos e que os decretos municipais também já orientam da mesma forma.

Abraços

Betão Gordiano
Vereador

Enviada do Outlook Mobile

 Retirada de pauta do projeto de lei.eml
8K



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO
ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO

PROCESSO: 10

REQUERIMENTO DE RETIRADA DE PROPOSIÇÃO

Requeiro, nos termos do Art. 25 do CPL, a retirada da proposição

TIPO..... **Projeto de Lei**

NÚMERO DA PROPOSIÇÃO: **4**

AUTOR..... **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**

EMENTA:

Obriga uso de máscara em estabelecimentos COVID19

EM, 2 junho, 2020

ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO
Autor

ARQUIVE-SE, em 02 / 06 / 2020

ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente

Conclusão / Arquivamento: 08 / /

prolegis



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 0 folhas.

Processo Legislativo: 10|2020

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 4 |2020

Ementa:

Obriga uso de máscara em estabelecimentos COVID19

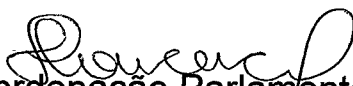
Número de Promulgação: 0|2020

Registro: Reitrado pelo autor em plenaria 01/06

Processo concluso em: 02/06/20

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 2 junho, 2020


Coordenação Parlamentar



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 0 folhas.

Processo Legislativo: 10|2020

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 4 |2020

Ementa:

Obriga uso de máscara em estabelecimentos COVID19

Número de Promulgação: 0|2020

Registro: Reitrado pelo autor em plenaria 01/06

Processo concluso em: 02/06/20

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 9 junho, 2020

Coordenação Parlamentar